



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Entre o Município de Massaranduba-PB e a Câmara Municipal de Massaranduba-PB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **Município de Massaranduba-PB**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **PARTÍCIPE EXECUTIVO**, e a **Câmara Municipal de Massaranduba-PB**, doravante denominada **PARTÍCIPE LEGISLATIVO**, com fundamento no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.531/2023, na Lei nº 8.080/1990, bem como nos princípios da cooperação administrativa, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **cooperação técnica** entre os partícipes para a **realização da inspeção médica oficial e análise dos exames admissionais** dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Câmara Municipal de Massaranduba-PB, por meio da **Junta Médica Oficial da Secretaria Municipal de Saúde**, composta por até três médicos habilitados.

Parágrafo único – O presente instrumento **não implica subordinação, ingerência, transferência de competências, pessoal ou encargos**, preservando-se a autonomia administrativa e orçamentária de cada Poder.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A presente cooperação fundamenta-se em:

- I – **otimização dos recursos públicos**, mediante utilização de junta médica já estruturada no âmbito do Poder Executivo;
- II – **economicidade**, evitando a contratação isolada de serviço médico pericial pela Câmara Municipal;
- III – **eficiência**, assegurando tratamento uniforme e técnico aos exames admissionais;
- IV – previsão normativa para **cooperação entre órgãos públicos** (art. 174, III e IV, da Lei 14.133/2021; arts. 17 e 18 da Lei 8.080/1990);
- V – caráter **eventual e específico** da atividade, não caracterizando prestação continuada nem interferência entre os Poderes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE EXECUTIVO (MUNICÍPIO)

O Município de Massaranduba-PB se compromete a:

- I – disponibilizar a **Junta Médica Oficial**, composta por até três médicos do quadro próprio ou da empresa contratada, conforme autorizada pelo Município, exclusivamente para fins deste termo;
- II – receber e analisar os exames laboratoriais encaminhados pela Câmara e realizar exames complementares, quando necessários, de acordo com as especificidades de cada cargo;
- III – emitir o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** ou documento equivalente;
- IV – assegurar a **proteção e sigilo** dos dados sensíveis de saúde dos candidatos, nos termos do art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- V – realizar as avaliações dentro do prazo estabelecido em cronograma aprovado pelos partícipes;
- VI – entregar à Câmara os ASO's e documentos complementares em até **02 (dois) dias úteis** após

o término das avaliações.

Parágrafo único – A empresa contratada pelo Município está formalmente **autorizada** a realizar tais atividades, mediante ciência expressa do contratante, sem ônus adicional para o contrato original, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)

Compete à Câmara Municipal:

- I – encaminhar à equipe técnica do Município a relação nominal dos candidatos, com respectivos contatos e documentação necessária;
- II – apresentar o **cronograma oficial** contendo data inicial e final das avaliações;
- III – disponibilizar previamente a lista e o detalhamento dos exames laboratoriais que serão entregues pelos candidatos;
- IV – assegurar a comunicação adequada aos candidatos sobre datas, horários e exigências.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO

A Câmara Municipal efetuará o **ressarcimento integral** ao Município (ou diretamente à empresa prestadora de serviços médicos autorizada) pelo valor correspondente à realização do serviço objeto deste Termo, no montante de:

R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

§1º – O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal ou documento contábil idôneo, sem caracterizar vínculo contratual direto ou adesão ao contrato administrativo do Município.

§2º – O ressarcimento aqui previsto não altera o valor global do contrato da empresa com o Município, tratando-se de **reembolso por serviço excepcional e pontual**, autorizado pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DAS AVALIAÇÕES

Os exames e demais avaliações serão realizados na: Unidade Básica de Saúde VII – Marcelino Belo da Silva Rua José Rufino da Cruz, s/n, Centro, Massaranduba-PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A cooperação aqui estabelecida:

- I – não implica transferência de pessoal, encargos, obrigações trabalhistas ou previdenciárias;
- II – não gera qualquer forma de contratação informal entre os candidatos e o Município;
- III – não configura prestação continuada de serviços pelo Executivo ao Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará de sua assinatura até **30 de dezembro de 2025**, encerrando-se automaticamente nesta data, sem necessidade de instrumento de rescisão.

Parágrafo único – Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalizada mediante **Termo Aditivo**, firmado até 10 (dez) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O presente Termo será publicado em meio oficial e disponibilizado no Portal da Transparência dos partícipes, nos termos da Lei Complementar nº 131/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Campina Grande-PB** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

Massaranduba-PB, 28 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente:
 **JOÃO COSTA DE SOUSA**
Data: 28/11/2025 17:34:11 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Município de Massaranduba-PB
João Costa de Sousa – Prefeito

REGINALDO
SILVA:02240911409

Assinado de forma digital por
REGINALDO SILVA:02240911409
Dados: 2025.11.28 19:11:51 -03'00'

Camara Municipal de Massaranduba
Reginaldo Silva – Presidente